

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2020 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 3.675, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

**EDUARDO PAZUELLO**

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCION PROGRAI
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000350213202000	500.000,00	81001509	500.000,00	1030250
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000350216202000	200.148,00	81001509	200.148,00	1030250
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000350217202000	2.000.000,00	81001509	2.000.000,00	1030250
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000350223202000	1.659.207,00	81001509	1.659.207,00	1030250
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350436202000	300.000,00	81001509	300.000,00	1030250
AP	MACAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAPA	36000350177202000	3.000.000,00	81001509	3.000.000,00	1030250
BA	BARREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS	36000350274202000	8.000.000,00	81001509	8.000.000,00	1030250
BA	GANDU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000350598202000	913.235,00	81001509	913.235,00	1030250
CE	IGUATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATU	36000350512202000	4.525.966,00	81001509	4.525.966,00	1030250
CE	ITAPIPOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIPOCA	36000350245202000	800.000,00	81001509	800.000,00	1030250
CE	OROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROS	36000350475202000	190.000,00	81001509	190.000,00	1030250
CE	VARZEA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA ALEGRE	36000350487202000	1.000.000,00	81001509	1.000.000,00	1030250

GO	NOVA CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CRIXAS	36000350085202000	157.000,00	81001509	157.000,00	1030250
GO	TRES RANCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350391202000	40.000,00	81001509	40.000,00	1030250
MA	PAULO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO RAMOS	36000350072202000	3.238.800,00	81001509	3.238.800,00	1030250
MA	VARGEM GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350091202000	1.000.238,00	81001509	1.000.238,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350605202000	1.000.010,00	81001509	1.000.010,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350607202000	1.999.900,00	81001509	1.999.900,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350608202000	1.000.010,00	81001509	1.000.010,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350610202000	500.010,00	81001509	500.010,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350611202000	1.000.010,00	81001509	1.000.010,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350612202000	500.010,00	81001509	500.010,00	1030250
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350442202000	500.010,00	81001509	500.010,00	1030250
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350532202000	500.010,00	81001509	500.010,00	1030250
MT	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	36000350089202000	1.000.000,00	81001509	1.000.000,00	1030250
MT	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	36000350051202000	5.000.000,00	81001509	5.000.000,00	1030250
PA	ANANINDEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350234202000	3.097.643,00	81001509	3.097.643,00	1030250
PB	BOQUEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350622202000	200.000,00	81001509	200.000,00	1030250
PB	CUITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350627202000	400.000,00	81001509	400.000,00	1030250
PB	ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350457202000	155.943,00	81001509	155.943,00	1030250
PB	SERRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350458202000	150.000,00	81001509	150.000,00	1030250
PB	SOLEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLEDADE	36000350460202000	200.000,00	81001509	200.000,00	1030250

PI	BURITI DOS LOPES	MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350073202000	250.000,00	81001509	250.000,00	1030250
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000350078202000	19.000.000,00	81001509	19.000.000,00	1030250
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000350079202000	1.000.000,00	81001509	1.000.000,00	1030250
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000350521202000	4.600.000,00	81001509	4.600.000,00	1030250
SC	FLORIANOPOLIS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000350525202000	400.000,00	81001509	400.000,00	1030250
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350563202000	15.000.000,00	81001509	15.000.000,00	1030250
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	36000350246202000	300.000,00	81001509	300.000,00	1030250
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000350247202000	1.000.000,00	81001509	1.000.000,00	1030250
SP	GUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350336202000	300.000,00	81001509 81001509	100.000,00 200.000,00	1030250 1030250
SP	ITUVERAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUVERAVA	36000350406202000	3.500.000,00	81001509	3.500.000,00	1030250
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350461202000	500.000,00	81001509	500.000,00	1030250
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350127202000	500.000,00	81001509	500.000,00	1030250
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000350330202000	800.000,00	81001509	800.000,00	1030250
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000350384202000	100.000,00	81001509	100.000,00	1030250
SP	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350365202000	319.412,00	81001509	319.412,00	1030250
SP	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	36000350413202000	274.174,00	81001509	274.174,00	1030250

TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350338202000	3.233.301,00	81001509	3.233.301,00	1030250
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000350507202000	16.799,00	81001509	16.799,00	1030250
TOTAL			50 PROPOSTAS	95.821.836,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.